



DEPARTAMENTO DE CRÉDITO E ESTUDOS ECONÔMICOS	1	Diretor	101.5
Coordenação-Geral de Crédito Rural	1	Coordenador-Geral	101.4
Divisão	2	Chefe	101.2
Coordenação	1	Coordenador	101.3
Coordenação-Geral de Estatísticas	1	Coordenador-Geral	101.4
Divisão	2	Chefe	101.2
Serviço	2	Chefe	101.1
Coordenação	1	Coordenador	101.3
Coordenação-Geral de Estudos e Análises	1	Coordenador-Geral	101.4
Divisão	3	Chefe	101.2
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RISCO E RECURSOS ECONÔMICOS	1	Diretor	101.5
Coordenação-Geral de Gestão de Recursos	1	Coordenador-Geral	101.4
Divisão	1	Chefe	101.2
Serviço	1	Chefe	101.1
	1	Assistente Técnico	102.1
Coordenação	1	Coordenador	101.3
Coordenação-Geral de Seguro Rural	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	1	Coordenador	101.3
Divisão	1	Chefe	101.2
	1	Assistente	102.2
Serviço	2	Chefe	101.1
Coordenação-Geral de Risco Agropecuário	1	Coordenador-Geral	101.4
Divisão	2	Chefe	101.2
Coordenação	1	Coordenador	101.3
Serviço	4	Chefe	101.1
	1	Assistente Técnico	102.1
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E GEOCONHECIMENTO PARA O SETOR AGROPECUÁRIO	1	Diretor	101.5
Coordenação-Geral de Infraestrutura e Logística	1	Coordenador-Geral	101.4
Divisão	1	Chefe	101.2
Serviço	1	Chefe	101.1
Coordenação	1	Coordenador	101.3
	21	FG-1	
	9	FG-2	
	2	FG-3	
INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA	1	Diretor	101.5
	1	Assistente	102.2
	1	Assistente Técnico	102.1
Coordenação-Geral de Apoio Operacional	1	Coordenador-Geral	101.4
Serviço	2	Chefe	101.1
Coordenação-Geral de Desenvolvimento e Pesquisa	1	Coordenador-Geral	101.4
Serviço	1	Chefe	101.1
Coordenação-Geral de Meteorologia Aplicada	1	Coordenador-Geral	101.4
Centro	1	Chefe	101.2
Serviço	1	Chefe	101.1
Coordenação-Geral de Modelagem Numérica	1	Coordenador-Geral	101.4
Serviço	2	Chefe	101.1
Coordenação-Geral de Sistemas de Comunicação e Informação	1	Coordenador-Geral	101.4
Serviço	2	Chefe	101.1
	15	FG-1	
	4	FG-2	
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DO AGRONEGÓCIO	1	Secretário	101.6
	2	Assessor Técnico	102.3
	2	Assistente	102.2
Gabinete	1	Chefe	101.4
Coordenação	1	Coordenador	101.3
Divisão	2	Chefe	101.2
Serviço	2	Chefe	101.1
	2	Assistente Técnico	102.1
Coordenação-Geral de Articulação	1	Coordenador-Geral	101.4

DEPARTAMENTO DE ACESSO A MERCADOS E COMPETITIVIDADE	1	Diretor	101.5
Coordenação-Geral de Acesso a Mercados	1	Assistente Técnico	102.1
Coordenação	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	2	Coordenador	101.3
Coordenação-Geral de Atuação dos Adidos Agrícolas	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assistente Técnico	102.1
Coordenação-Geral de Competitividade	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	2	Coordenador	101.3
Divisão	1	Chefe	101.2
	1	Assistente Técnico	102.1
DEPARTAMENTO DE NEGOCIAÇÕES NÃO-TARIFÁRIAS	1	Diretor	101.5
	2	Assistente Técnico	102.1
Coordenação-Geral de Disciplinas Não Tarifárias ao Comércio Internacional	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assistente Técnico	102.1
Coordenação	2	Coordenador	101.3
Coordenação-Geral de Temas Sanitários e Fitossanitários	1	Coordenador-Geral	101.4
Divisão	1	Chefe	101.2
	1	Assistente Técnico	102.1
Coordenação	3	Coordenador	101.3
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO AGRONEGÓCIO	1	Diretor	101.5
	1	Assistente Técnico	102.1
Coordenação-Geral de Promoção Comercial	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	2	Coordenador	101.3
Coordenação-Geral de Promoção de Investimentos Estrangeiros e Cooperação	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	2	Coordenador	101.3
Divisão	1	Chefe	101.2
	13	FG-1	
	1	FG-2	
COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA - CEPLAC	1	Diretor	101.5
	1	Assistente	102.2
Coordenação-Geral de Administração, Finanças e Gestão Estratégica	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	1	Coordenador	101.3
Divisão	1	Chefe	101.2
Coordenação-Geral de Pesquisas, Extensão e Desenvolvimento	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	1	Coordenador	101.3
Serviço	1	Chefe	101.1
	4	FG-1	
SUPERINTENDÊNCIAS FEDERAIS DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	27	Superintendente Federal	101.4
Coordenações de Pesca e Aquicultura	27	Coordenador	101.3
Divisão	93	Chefe	101.2
Serviço	159	Chefe	101.1
	285	FG-1	
	144	FG-2	
	57	FG-3	
LABORATÓRIOS NACIONAIS AGROPECUÁRIOS	7	Coordenador	101.3
Divisão	13	Chefe	101.2
Serviço	23	Chefe	101.1
SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE DESENVOLVIMENTO DA LAVOURA CACAUEIRA	3	Superintendente Regional	101.3
Centro de Pesquisas, Assistência Técnica e Extensão Rural do Cacaú	3	Chefe	101.2
Divisão	1	Chefe	101.2
Serviço	7	Chefe	101.1
	21	FG-1	
	15	FG-2	
	25	FG-3	
DISTRITOS DE METEOROLOGIA	6	Coordenador	101.3
Divisão	4	Chefe	101.2
	20	FG-1	
	19	FG-3	" (NR)

## Presidência da República

### DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

#### MENSAGEM

Nº 142, de 14 de abril de 2016. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5420.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012016041500005

Nº 143, de 14 de abril de 2016. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5490.

#### MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

##### Exposição de Motivos

Nº 10, de 7 de abril de 2016. Resolução nº 3, de 7 de abril de 2016, do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE. Aprovo. Em 14 de abril de 2016.

#### CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA ENERGÉTICA

##### RESOLUÇÃO Nº 3, DE 7 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre adição obrigatória de biodiesel ao óleo diesel vendido ao consumidor final, em qualquer parte do território nacional.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA ENERGÉTICA - CNPE, no uso das atribuições, tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, no art. 1º, inciso I, alínea "m", do Decreto nº 3.520, de 21 de junho de 2000, o parágrafo único do art. 14 do Regimento Interno do CNPE, aprovado pela Resolução nº 7, de 10 de novembro de 2009, e considerando

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

que foi estabelecida nova progressão dos percentuais de adição obrigatória, em volume, de biodiesel ao óleo diesel vendido ao consumidor final, nos termos da art. 1ª da Lei nº 13.033, de 24 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1ª Fixar a data de 23 de março de 2017 para início da adição obrigatória de 8% (oito por cento), em volume, de biodiesel ao óleo diesel vendido ao consumidor final, em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo único. Fica mantido em 7% (sete por cento), em volume, o percentual de adição obrigatória de biodiesel, até a data estabelecida no caput.

Art. 2ª Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BRAGA

**CASA CIVIL**  
**INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA**  
**DA INFORMAÇÃO**  
**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**  
**DE CHAVES PÚBLICAS**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1,**  
**DE 7 DE ABRIL DE 2016**

Divulga o resultado do Processo 00100.000104/2016-01 relativo à homologação, no âmbito da ICP-Brasil, de Leitor/Gravador de Cartão Inteligente - Modelo "PertoSmart CCID".

**O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS DO ITI**, no uso da atribuição que lhe confere o item 3.3.1 do Anexo à Resolução 36 do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, de 21 de outubro de 2004, declara:

Art. 1º - Este Ato Declaratório se refere ao Processo 00100.000104/2016-01, relativo à homologação de dispositivo do tipo Leitor/Gravador de Cartão Inteligente, Modelo "PertoSmart CCID", Versão do Firmware "112C", Modelo e Versão do Chip "ACS AC1038-SAM", da empresa PERTO S.A - Periféricos para Automação.

Art. 2º - O equipamento foi avaliado pelo Laboratório de Ensaios e Auditoria - LEA, com relação aos requisitos técnicos de segurança e interoperabilidade exigidos pelo Manual de Condutas Técnicas nº 2 - Volume I - versão 3.0, considerando o Nível de Segurança de Homologação 1, e apresentou-se em conformidade com tais requisitos para a plataforma de Sistema Operacional Windows 7 (32 bits), conforme Laudo de Conformidade emitido por aquele Laboratório em 15 de fevereiro de 2016.

Art. 3º - Face ao exposto, o equipamento avaliado está homologado pelo ITI, no Nível de Segurança de Homologação 1, em estrita observância à legislação aplicável, atendendo em especial aos seguintes normativos:

I - Regulamento para Homologação de Sistemas e Equipamentos de Certificação Digital no Âmbito da ICP-Brasil - v.3.0 (DOC-ICP-10) - aprovado pela Resolução 96 do Comitê Gestor da ICP-Brasil, em 27.09.2012;

II - Estrutura Normativa Técnica e Níveis de Segurança de Homologação a serem utilizados nos Processos de Homologação de Sistemas e Equipamentos de Certificação Digital no âmbito da ICP-Brasil - v 3.0 (DOC-ICP-10.02) - aprovado pela Instrução Normativa 08-2010 do ITI, em 01.10.2010;

III - Padrões e Procedimentos técnicos a serem observados nos processos de homologação de cartões inteligentes (smart cards), leitoras de cartões inteligentes e tokens criptográficos no âmbito da ICP-Brasil - v.3.0 (DOC-ICP-10.03) - aprovado pela Instrução Normativa 03-2007 do ITI, em 11.12.2007;

IV - Manual de Condutas Técnicas nº 1 (MCT-1) - Volume I - v.3.0 - publicado no sítio [www.iti.gov.br](http://www.iti.gov.br).

V - Resolução nº 100, de 09/10/2013; DOC ICP-10.01, v.3.3, e à IN nº 01/2015, de 24/03/2015, tendo em vista que o produto foi submetido para avaliação no LEA antes do dia 19/02/2015. Ressalta-se que a empresa terá um prazo de 12 (doze) meses para submissão ao OCP acreditado pelo INMETRO para avaliação de manutenção.

Art. 4º Em decorrência da presente homologação a parte interessada poderá utilizar, no equipamento homologado, o Selo de Homologação, na forma prevista no item 4 do DOC-ICP-10, adotando a seguinte numeração: 1- 0001-16-0003-07.

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 38, DE 14 DE ABRIL DE 2016**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições previstas no art. 9º do Anexo I do Decreto nº 8.579, de 26 de novembro de 2015, no item 7 da Norma PR nº VI 201- Rev01 e nas Instruções Normativas SLTI/MP nº 2/2008, 3/2009, 4/2014 e 10/2012, considerando;

a necessidade de que os recursos públicos cumpram as finalidades públicas para as quais foram destinados, conforme os preceitos fundamentais de oportunidade e conveniência;

a estrutura organizacional diferenciada da Presidência da República, pela qual se realiza a gestão compartilhada que utiliza soluções coletivas para problemas comuns aos órgãos e unidades presidenciais;

a importância de que os acompanhamentos e avaliações de gestão e de fiscalização de contratos produzam resultados, que, apurados por indicadores de eficácia, economicidade, eficiência, efetividade, exequibilidade, equidade e sustentabilidade da gestão pública, demonstrem a regularidade da execução;

a necessidade de sistematizar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos, para que sejam exercidas de modo a assegurar o cumprimento do objeto, alcance dos objetivos e utilização racional e econômica dos recursos; e

a importância do cumprimento das recomendações da Secretaria de Controle Interno da Presidência da República e das determinações contidas no Acórdão TCU nº 916/2015 - Plenário, para aperfeiçoamento dos mecanismos e indicadores de gestão adotados, resolve:

Artigo 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Administração da Secretaria de Governo da Presidência da República, projeto-piloto para aplicar a sistemática proposta pelo Grupo de Trabalho GT Contratos, conforme a Portaria SA nº 15, de 11 de fevereiro de 2015, e Processo nº 00040.000038/2016-81.

§ 1º As atividades de gestão e fiscalização contratuais dos instrumentos firmados pela SA/PR, na forma desta portaria e do novo modelo de atuação, serão estabelecidas e executadas em conformidade com os fluxos, rotinas, procedimentos e instrumentos, instituídos de maneira incremental, para aperfeiçoamento contínuo dos meios de execução, controles e resultados das contratações realizadas por esta unidade.

§ 2º A utilização incremental do modelo será adotada em consonância com as premissas fundamentais de universalidade, uniformidade, integridade, objetividade, suficiência, transparência, participação social dos usuários e sustentabilidade, para a continuidade dos serviços e fornecimentos atualmente prestados, conforme seus respectivos critérios e condições editalícias e contratuais.

Artigo 2º Para os fins desta portaria, os servidores designados para o exercício das atividades de gestão e de fiscalizações contratuais exercerão os seus encargos de forma conjunta, supletiva e coordenada, de modo a assegurar a regularidade das execuções dos serviços e fornecimentos contratados.

§ 1º Os procedimentos de gestão serão adotados mediante atos administrativos e de gestão, pertinentes às autorizações de empenho e de pagamento, de suprimento, dispêndio de recursos ou constituição de dívidas da União, respeitadas as prescrições da legislação pertinente.

§ 2º As atividades de fiscalização contratual serão aplicadas em dimensão proporcional ao resultado de sua análise comparativa com os demais instrumentos celebrados, em três tipos: administrativa, técnica e de atendimento à necessidade da demanda.

§ 3º Os fiscais contratuais poderão adotar as providências indicadas no Plano de Gestão e Fiscalização, dentre outras que entender necessárias ao cumprimento de sua finalidade, em especial:

I - fiscal administrativo: subsidiar o gestor contratual de informações sobre a vigência do contrato, o saldo disponível, o cumprimento das obrigações administrativas, pela empresa, inclusive trabalhistas, previdenciárias, sociais e comerciais aplicáveis à prestação dos serviços, a legitimidade das faturas e cobranças emitidas pela empresa, dentre outras.

II - fiscal técnico: subsidiar o gestor contratual de informações sobre o cumprimento das condições de natureza técnica, avaliando a adequação de sua execução, além de confirmar os níveis de produção e produtividade obtidos pela empresa, comparando-os aos parâmetros de realização e de utilização de insumos contratados, e ainda, a qualidade e tempestividade dos atendimentos e intervenções realizadas, assegurando-se do máximo resultado possível para os recursos utilizados na prestação do serviço; e

III - fiscal requisitante: subsidiar o gestor contratual de informações sobre o atendimento da necessidade e o cumprimento das condições indicadas na proposta de solução do órgão demandante, confirmando se os resultados estimados originalmente na proposta foram alcançados, conforme a contratação realizada.

Artigo 3º A gestão e a fiscalização contratuais poderão adotar os procedimentos e mecanismos para a apuração dos parâmetros fundamentais da gestão pública, em especial: eficácia, economicidade, eficiência, efetividade, equidade, exequibilidade, sustentabilidade, formalidade e tempestividade.

Artigo 4º Os critérios e condições específicos de cada contratação serão indicados formalmente pela unidade demandante, para aplicação nas etapas subsequentes, em especial, na seleção das contratadas, na avaliação e aferição da execução, durante os serviços e fornecimentos, e no atesto de conformidade para recebimento do objeto e a autorização de pagamento.

Artigo 5º Observados os critérios e condições indicados pelo órgão ou unidade demandante, o Gestor de Atendimento da diretoria SA/PR, titular responsável pela unidade competente de atendimento, ou o servidor designado, avaliará a demanda para estabelecer a forma, os meios e o momento de atendimento da demanda, à vista das opções operacionais disponíveis.

§ 1º No exame, o gestor de atendimento avaliará a pertinência, adequação e suficiência da estratégia proposta pelo demandante, inclusive, quanto à possibilidade de utilização dos meios organizacionais para a execução direta dos serviços, especialmente para os provimentos que possam, de algum modo, representar riscos para as autoridades ou instituições presidenciais.

§ 2º Quando possível, o gestor avaliará também a viabilidade do provimento ocorrer pelo atendimento indireto, porém, executado por outros órgãos federais não pertencentes à estrutura organizacional da Presidência da República, em especial: os serviços de atendimento à saúde presidencial, de maior complexidade; pelas intervenções de restauro e/ou conservação de obras de arte que integram o acervo da Presidência da República, preferencialmente pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e o Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM); pelo desenvolvimento de sistemas e portais de informática, por órgãos e entidades federais, previstas na legislação pertinente.

Artigo 6º A gestão e a fiscalização contratuais, na forma instituída por esta portaria, serão aplicadas aos contratos expressamente indicados, cujos fatores de complexidade recomendem tratamento, controle e acompanhamento específico de sua execução.

Parágrafo único. Os documentos, informações, análises e manifestações poderão ser revisados para complementar e aperfeiçoar sua instrução processual, durante as etapas de instrução e tramitação, enquanto não definitivamente aprovados e autorizados, fazendo-se constar em cada pronunciamento as justificativas e manifestações finais das autoridades competentes.

Artigo 7º A abordagem de cada contratação será indicada por sua relevância comparativa com as outras demandas existentes, a partir da conjugação dos fatores de valor, importância e risco da contratação.

§ 1º O nível de relevância será proporcional ao detalhamento da atenção ofertada à contratação, para priorizar o esforço organizacional aos contratos cuja gestão e acompanhamento representem maior nível de complexidade na contratação ou na execução do serviço e fornecimento.

§ 2º As estratégias de gestão e fiscalização das contratações de alta complexidade e relevância deverão ser indicadas em Planos de Gestão e Fiscalização, elaborados conjuntamente pelo gestor e a fiscalização de cada contrato, especialmente para os serviços continuados de alta relevância.

§ 3º A diferenciação de complexidade das contratações, para escolha da abordagem adequada de gestão e fiscalização, ocorrerá pela classificação ordenada e hierarquizada dos contratos, precedendo aqueles cujos indicadores evidenciem maior necessidade de acuidade no acompanhamento da execução.

§ 4º Consideram-se contratações de alta complexidade e relevância aquelas que conjugam fatores em comparação direta com os demais contratos, que será realizada por ordem sequencial de prioridade seguinte, dentre outros indicados: prestação de serviços continuados; projetos especiais; fornecimentos de equipamentos, com obrigações de garantia legal ou cujo funcionamento operacional deva ser objeto de atenção, teste ou avaliação técnica especial de acompanhamento e recebimento; fornecimentos dos bens mobiliários; fornecimentos de materiais de consumo comum.

§ 5º As contratações de menor complexidade adotarão, no que couberem, a ordem sequencial do § 4º.

§ 6º Desde que devidamente justificada, a abordagem de gestão e de fiscalização poderá ser ajustada para melhor compatibilizar o tipo de acompanhamento e avaliação às condições específicas de cada instrumento, para ampliar ou reduzir sua abrangência, além da que tenha sido proposta inicialmente.

Artigo 8º A escolha dos servidores designados para os encargos de gestão e de fiscalização contratuais será realizada, preferencialmente, para compatibilizar o nível de complexidade de cada contratação aos atributos técnicos e profissionais dos respectivos servidores.



Em 14 de março de 2016

Nº 625 - Processo nº 48500.002781/2015-57. Interessado: CESP - Companhia Energética de São Paulo. Decisão: não conferir à empresa CESP - Companhia Energética de São Paulo o Registro de Intenção à Outorga de Autorização (DRI-PCH) referente à PCH São José, situada no rio Pardo, sub-bacia 61, no estado de São Paulo. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

HÉLVIO NEVES GUERRA

Nº 868 - Processo nº 48500.003611/2015-90. Interessado: Atiaia Energia S.A. Decisão: (i) revogar o Despacho nº 3.416/2015, que conferiu o DRI-PCH referente à PCH São Gregório, cadastrada sob o CEG PCH.PH.MA.034558-0.01, situada no rio das Balsas, no estado do Maranhão, motivado pela desistência formal em prosseguir no processo, nos termos do inciso I do art. 9º da Resolução Normativa nº 673/2015; e (ii) devolver a garantia de registro aportada na ANEEL. A íntegra destes Despachos constam dos autos e encontram-se disponíveis no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

Em 7 de abril de 2016

Nº 869 - Processo nº 48500.005047/2015-40. Interessado: Getop - Empreendimentos e Gestão Ltda. Decisão: revogar o Despacho nº 3.973/2015 que conferiu o registro para realização dos Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica referentes à UHE Saudade, cadastrada sob o CEG UHE.PH.SC.035328-0.01, situada no rio Chapicó, no estado de Santa Catarina, motivado pela desistência formal em prosseguir no processo, nos termos do art. 9º da Resolução nº 395/1998. A íntegra destes Despachos constam dos autos e encontram-se disponíveis no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

Nº 877 - Processo nº 48500.003724/2015-95. Interessado: Omega Desenvolvimento de Energia I S.A. Decisão: (i) revogar o Despacho nº 3.418/2015, que conferiu o DRI-PCH referente à PCH Bela Vista, cadastrada sob o CEG PCH.PH.MS.034665-9.01, situada no rio Amambá, no estado do Mato Grosso do Sul, motivado pela desistência formal em prosseguir no processo, nos termos do inciso I do art. 9º da Resolução Normativa nº 673/2015; e (ii) devolver a garantia de registro aportada na ANEEL. A íntegra destes Despachos constam dos autos e encontram-se disponíveis no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

Nº 878 - Processo nº 48500.003725/2015-30. Interessado: Omega Desenvolvimento de Energia I S.A. Decisão: (i) revogar o Despacho nº 3.420/2015, que conferiu o DRI-PCH referente à PCH Foz do Saijú, cadastrada sob o CEG PCH.PH.MS.034666-7.01, situada no rio Amambá, no estado do Mato Grosso do Sul, motivado pela desistência formal em prosseguir no processo, nos termos do inciso I do art. 9º da Resolução Normativa nº 673/2015; e (ii) devolver a garantia de registro aportada na ANEEL. A íntegra destes Despachos constam dos autos e encontram-se disponíveis no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

Nº 881 - Processo nº 48500.003722/2015-04. Interessado: Omega Desenvolvimento de Energia I S.A. Decisão: (i) revogar o Despacho nº 3.419/2015, que conferiu o DRI-PCH referente à PCH Ferrugem, cadastrada sob o CEG PCH.PH.MA.034663-2.01, situada no rio das Balsas, no estado do Maranhão, motivado pela desistência formal em prosseguir no processo, nos termos do inciso I do art. 9º da Resolução Normativa nº 673/2015; e (ii) devolver a garantia de registro aportada na ANEEL. A íntegra destes Despachos constam dos autos e encontram-se disponíveis no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

Nº 882 - Processo nº 48500.003727/2015-29. Interessado: Omega Desenvolvimento de Energia I S.A. Decisão: (i) revogar o Despacho nº 3.421/2015, que conferiu o DRI-PCH referente à PCH São Pedro, cadastrada sob o CEG PCH.PH.MA.034667-5.01, situada no rio das Balsas, no estado do Maranhão, motivado pela desistência formal em prosseguir no processo, nos termos do inciso I do art. 9º da Resolução Normativa nº 673/2015; e (ii) devolver a garantia de registro aportada na ANEEL. A íntegra destes Despachos constam dos autos e encontram-se disponíveis no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

Em 11 de abril de 2016

Nº 883 - Processo nº 48500.003723/2015-41. Interessado: Omega Desenvolvimento de Energia I S.A. Decisão: (i) revogar o Despacho nº 3.422/2015, que conferiu o DRI-PCH referente à PCH Três Barras, cadastrada sob o CEG PCH.PH.MA.034664-0.01, situada no rio das Balsas, no estado do Maranhão, motivado pela desistência formal em prosseguir no processo, nos termos do inciso I do art. 9º da Resolução Normativa nº 673/2015; e (ii) devolver a garantia de registro aportada na ANEEL. A íntegra destes Despachos constam dos autos e encontram-se disponíveis no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

Em 13 de abril de 2016

Nº 917 - Processo nº 48500.003728/2015-73. Interessado: Rafitec S/A Indústria e Comércio de Sacarias. Decisão: (i) revogar o Despacho nº 3.423/2015, que conferiu o DRI-PCH referente à PCH Catanduva, cadastrada sob o CEG PCH.PH.PR.034714-0.01, situada no rio Iratim, no estado do Paraná, motivado pela desistência formal em prosseguir no processo, nos termos do inciso I do art. 9º da Resolução

Normativa nº 673/2015; e (ii) devolver a garantia de registro aportada na ANEEL. A íntegra destes Despachos constam dos autos e encontram-se disponíveis no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

LUDIMILA LIMA DA SILVA  
Substituta

## SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE

## DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 6 de abril de 2016

Nº 851 - Processo nº: 48500.001505/2014-91. Interessado: Eletrobrás Distribuição Rondônia - CERON. Decisão: reconsiderar parcialmente a decisão constante do AI nº 0016/2016-SFE, alterando o valor da multa para R\$ 1.168.177,46 (um milhão, cento e sessenta e oito mil, cento e setenta e sete reais, e quarenta e seis centavos). A íntegra deste Despacho (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

JOSÉ MOISÉS MACHADO DA SILVA

## SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

## DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 3 de abril de 2016

Nº 901 - Processo nº 48500.005096/2015-82. Interessados: Energia Mato Grosso do Sul - EMS e Leiliana Amaral de Oliveira Scudler. Decisão: dar provimento parcial a reclamação da consumidora. A íntegra deste Despacho está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

MARCOS BRAGATTO

## AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

## AUTORIZAÇÃO Nº 197, DE 14 DE ABRIL DE 2016

A DIRETORA-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o constante do processo ANP nº 48610.000276/2016-10, com base na Resolução de Diretoria nº 259, de 6 de abril de 2016, e

Considerando que o Regulamento ANP nº 07/2007, aprovado pela Resolução ANP nº 37/2007 define os critérios e procedimentos para credenciamento de entidades para atividade de certificação de conteúdo local;

Considerando o atendimento a todas as exigências do Regulamento ANP nº 07/2007 pertencente à Resolução ANP nº 37/2007 de 16 de novembro de 2007, torna público o seguinte ato:

Art. 1º ESTENDER o credenciamento da empresa CCL CERTIFICADORA DE CONTEÚDO LOCAL LTDA - CNPJ 11.437.277/0001-00, para exercer a atividade de certificação de conteúdo local de bens e serviços na área de atividade descrita a seguir:

Credenciamento ANP Nº	019
Empresa Credenciada	CCL CERTIFICADORA DE CONTEÚDO LOCAL LTDA

Código	Descrição das Áreas de Atividades Solicitadas
Up003	Unidade de Geração e Injeção de Vapor
Up004	Unidade de Tratamento e Injeção de Água

Art. 2º O objeto da presente extensão de credenciamento deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º A Empresa Credenciada deverá demonstrar, a qualquer tempo, que atende aos requisitos técnicos específicos estabelecidos no Regulamento Nº 7/2007 e aos demais requisitos gerais exigidos para credenciamento.

Art. 4º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação, expirando com o prazo de validade do credenciamento da empresa.

MAGDA MARIA DE REGINA CHAMBRIARD

## AUTORIZAÇÃO Nº 198, DE 14 DE ABRIL DE 2016

A DIRETORA-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no "caput" do art. 8º, e no art. 68-A da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com base na Resolução de Diretoria nº 260 de 6 de abril de 2016 e na Resolução ANP nº 26, de 30 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta no Processo ANP nº 48610.008778/2015-08, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica autorizada a atividade de operação referente à ampliação de capacidade da planta produtora de etanol da empresa BP Bioenergia Itumbiara S/A, CNPJ nº 08.517.600/0001-33, com capacidade de produção de etanol hidratado de 900 m³/d e produção de etanol anidro de 800 m³/d, localizada em Estrada Municipal Itumbiara a Cachoeira-Doura, KM 18 - CEP 75503-970 - Itumbiara - GO, respeitados os padrões ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução nº 26/2012, referente à atividade de produção de etanol.

Art. 2º Fica revogada a Autorização ANP nº 186 de 30/03/2015, publicada no DOU de 31/03/2015.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

MAGDA MARIA DE REGINA CHAMBRIARD

## PORTARIA Nº 114, DE 14 DE ABRIL DE 2016

A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso III, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998 e Portaria nº 69, de 06 de abril de 2011, e considerando a Resolução de Diretoria nº 289, de 12 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam alterados os quantitativos e a distribuição dos cargos em comissão previstos no Anexo I da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, sem aumento de despesa, conforme quadro anexo.

Art. 2º Revoga-se a Portaria ANP nº 87, de 17 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 18 de março de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAGDA MARIA DE REGINA CHAMBRIARD

## ANEXO I

## QUADRO QUANTITATIVO DE CARGOS COMISSIONADOS

Cargo em Comissão	Valor Unitário de Remuneração do Cargo (R\$)	Quantitativo
CD I	14.376,03	1
CD II	13.657,23	4
CGE I	12.938,41	20
CGE II	11.500,81	4
CGE III	10.782,01	32
CGE IV	7.188,00	20
CA I	11.500,81	11
CA II	10.782,01	9
CA III	3.001,72	10
CAS I	2.270,70	17
CAS II	1.967,94	17
CCT V	2.733,25	43
CCT IV	1.997,35	56
CCT III	1.013,49	93
CCT II	893,45	31
CCT I	791,11	34

DIRETORIA I  
SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS

## DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

Em 14 de abril de 2016

A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 61, de 18 de março de 2015, e com base no disposto na Resolução ANP nº 22/14, de 11 de abril de 2014, concede o registro do(s) produto(s) abaixo, das empresas relacionadas:

Nº 412	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
	48600.003030/2015-20	MOTUL 8100 X POWER CL	SAE 10W60	API API SN, ACEA A3/B4-12	ÓLEO LUBRIFICANTE	17172
	48600.003031/2015-74	TEKMA ULTIMA + CL	SAE 10W40	ACEA E-7/12, E-4/12, E-6/12, API CI-4/CH-4, MB 228.51 E 235.27, MAN M 3477, MTU 3.1, SCANIA LOW AS-PERF-CAT ECF-1A, MACK EO-N, DEUTZ DQC IV-10 LA, VOLVO VDS-3, RVI RLD-2	ÓLEO LUBRIFICANTE	17201
	48600.003027/2015-14	ATF 236.15 CL	SAE 75W	. MB 236.15	ÓLEO LUBRIFICANTE	17171
	48600.003028/2015-51	MOTUL TEKMA FUTURA + CL	SAE 10W40	ACEA E9/12, E-7/12, API CJ-4, MB 228.31, MAN M3575, VOLVO VDS-4, RENAULT RLD-3, CUMMINS CES 20081, DEUTZ DQC III-10, MACK EO-O PP/EO-M+, MTU TYPE 2.1, CAT ECF-2/3	ÓLEO LUBRIFICANTE	17173

ROSÂNGELA MOREIRA DO ARAUJO

**SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO****AUTORIZAÇÃO Nº 199, DE 14 DE ABRIL DE 2016**

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo nº 48610.000483/2006-94, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a **REDEPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ n.º 03.980.754/0003-05**, habilitada na ANP como distribuidora de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B e outros combustíveis automotivos, autorizada a operar as instalações localizadas na Rodovia Alexandre Balbo - SP 328, km 327+940m - Anel Viário Contorno Norte - Ribeirão Preto - SP - CEP 14057-800.

Integram a Base Compartilhada as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ n.º
<b>REDEPETRO DIST. DE PETRÓLEO LTDA.</b>	03.980.754/0003-05
COPERCANA DIST. DE COMB. LTDA.	10.204.914/0001-28
ALCOOLPETRO DIST. DE COMB. LTDA.	08.569.652/0001-53
VIRALCOOL DIST. DE COMB. LTDA.	19.700.983/0001-05
TOBRAS DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	05.759.383/0016-86

As instalações são constituídas pelos tanques verticais apresentados na tabela a seguir, perfazendo a capacidade total de armazenamento de 10.309,29 m³.

Tanque n.º	Diâmetro (m)	Altura (m)	Volume (m³)	Produto
1	13,32	14,49	1.891,49	CLASSE I
2	13,31	14,53	1.886,40	CLASSE I
3	13,34	11,46	1.475,90	CLASSE II
4	13,34	11,49	1.470,63	CLASSE II
5	13,34	9,97	1.267,86	CLASSE I
6	13,34	9,95	1.268,46	CLASSE I
7	8,59	10,03	524,14	CLASSE II
8	8,59	10,04	524,41	CLASSE III B

Art. 2º Fica revogada a Autorização nº 349, publicada no Diário Oficial da União, em 02 de setembro de 2014.

Art. 3º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 4º A **REDEPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ n.º 03.980.754/0003-05**, deverá encaminhar, até a data de vencimento do licenciamento ambiental das instalações relacionadas na presente Autorização, cópia autenticada da solicitação de renovação deste licenciamento, no prazo regulamentar, protocolizado junto ao órgão ambiental competente, bem como cópia autenticada da renovação deste licenciamento, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua emissão, sob pena de revogação desta Autorização.

Art. 5º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE ADJUNTO**

Em 14 de abril de 2016

**Nº 408 -** O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e nº 116 de 26 de maio de 2010, e com base na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela resolução ANP nº 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/MS0233495	A. D. J. COMERCIO DE GÁS LTDA - ME	23.660.188/0001-08	CAMPO GRANDE	MS	48610.002694/2016-33
GLP/MA0233496	A J MENDES CUNHA	16.962.739/0001-14	PACO DO LUMIAR	MA	48610.002768/2016-31
GLP/MG0233497	ADÃO FERREIRA DOS SANTOS	23.835.608/0001-31	FRANCISCO SA	MG	48610.002715/2016-11
GLP/SP0233498	ADEMIR DA SILVA 0362253803	20.403.442/0001-96	MIRASSOL	SP	48610.002538/2016-72
GLP/MG0233499	ADILSON MAGNO BEATO 03957078628	21.800.824/0001-16	DIOGO DE VASCONCELOS	MG	48610.002763/2016-17
GLP/SP0233500	ALESSANDRA C. DE ANDRADE RIBEIRO - ME	24.156.018/0001-45	OURINHOS	SP	48610.002725/2016-56
GLP/MG0233501	ANA LUCIA DE CASTRO OLIVEIRA - ME	17.658.607/0001-66	ITURAMA	MG	48610.002762/2016-64
GLP/MG0233502	ANA MARIA BATISTA 02556779608	22.872.118/0001-42	SANTA RITA DE IBITIPOCA	MG	48610.002769/2016-86
GLP/MT0233503	ANDERSON RODRIGUES VELOZO	19.805.051/0001-19	VARZEA GRANDE	MT	48610.002747/2016-16
GLP/BA0233504	ANDRADE AGUA E GAS EIRELI ME	23.827.786/0001-10	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	BA	48610.002796/2016-59
GLP/PR0233505	ANGELA GONÇALVES	23.196.860/0001-48	CURITIBA	PR	48610.002712/2016-87
GLP/SP0233506	ANGELO CARLOS CAMPION - ME	24.166.023/0001-39	OURINHOS	SP	48610.002726/2016-09
GLP/MA0233507	ARNEY P. NOLETO - ME	02.593.034/0001-62	ACAILANDIA	MA	48610.002714/2016-76
GLP/RN0233508	ATUAL COMERCIO DE GÁS E BEBIDAS LTDA - ME	16.857.537/0001-02	CEARA-MIRIM	RN	48610.002756/2016-15
GLP/MG0233509	BALTAZAR DOS REIS ALVES 03381624610	22.715.193/0001-08	PATROCINIO	MG	48610.002793/2016-15
GLP/MG0233510	BERNADINO FLÁVIO	23.033.734/0001-72	UBA	MG	48610.002490/2016-01
GLP/PA0233511	C J DA COSTA SOUSA EIRELI ME	23.915.990/0001-93	CASTANHAL	PA	48610.002295/2016-72
GLP/PA0233512	C KALEB AMORIM DE SOUZA LTDA - ME	23.566.205/0001-34	SANTAREM	PA	48610.002688/2016-86
GLP/PA0233513	CASA NOVA RENDA DE GAS EIRELI - ME	22.912.312/0001-04	ALTAMIRA	PA	48610.002757/2016-51
GLP/GO0233514	CEJANE SOUZA CORREIA 04028509122	23.404.507/0001-06	APARECIDA DE GOIANIA	GO	48610.002778/2016-77
GLP/PI0233515	CELIA MARIA MESQUITA DA SILVA - ME	20.493.430/0002-80	MATIAS OLIMPIO	PI	48610.001731/2016-96
GLP/GO0233516	CL DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA EIRELI - ME	23.567.791/0001-31	APARECIDA DE GOIANIA	GO	48610.002722/2016-12
GLP/AL0233517	CLAUDIO LUCAS DA SILVA MELO 05300392499	23.454.123/0001-06	MACEIO	AL	48610.002720/2016-23
GLP/BA0233518	COMÉRCIO DE GÁS COTRIM FLORES LTDA ME	23.279.790/0001-91	GUANAMBI	BA	48610.002789/2016-57
GLP/MG0233519	COMETA GÁS REVENDEDOR DE GLP LTDA - ME	21.603.091/0001-20	BETIM	MG	48610.002701/2016-05
GLP/MG0233520	CRISTO GÁS E AGUA LTDA - ME	22.336.917/0001-02	PATOS DE MINAS	MG	48610.002797/2016-01
GLP/BA0233521	DAIANE BATISTA DA SILVA 00408878550	21.565.365/0001-33	ITABUNA	BA	48610.002764/2016-53
GLP/CE0233522	DIOMEDIO GONCALVES DA SILVA JUNIOR - ME	23.675.613/0001-24	AJUABA	CE	48610.002803/2016-12
GLP/SP0233523	EDON VIANA DOS SANTOS - ME	23.304.639/0001-66	ITAQUAQUECETUBA	SP	48610.002736/2016-36
GLP/ES0233524	EDUARDO MENEGUELLI	21.791.478/0001-57	RIO BANANAL	ES	48610.001457/2016-55
GLP/RR0233525	ERNADES SANTOS SOUZA ME	14.885.584/0001-34	NORMANDIA	RR	48610.002767/2016-97



GLP/PA0233526	F. SOUZA & J. MAGNO LTDA - ME	08.809.700/0001-33	BARCARENA	PA	48610.001776/2016-61
GLP/MG0233527	F T COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA EPP	15.299.532/0001-49	GOVERNADOR VALADARES	MG	48610.002732/2016-58
GLP/TO0233528	FABRÍCIO QUEIROZ 83788310197	23.802.768/0001-84	ARAGUAINA	TO	48610.001772/2016-82
GLP/PE0233529	GOIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - ME	17.426.493/0004-71	GOIANA	PE	48610.002758/2016-04
GLP/PA0233530	GOMES E RODRIGUES COMERCIO LTDA - ME	22.617.316/0001-60	ALTAMIRA	PA	48610.002695/2016-88
GLP/CE0233531	J E GÁS E ÁGUA LTDA	23.183.765/0001-00	JUAZEIRO DO NORTE	CE	48610.002069/2016-91
GLP/AC0233532	J O B SANTOS	17.281.354/0001-54	CRUZEIRO DO SUL	AC	48610.002800/2016-89
GLP/GO0233533	JAMIL A. SALLES JUNIOR EIRELI ME	23.821.765/0001-98	PIRANHAS	GO	48610.002163/2016-41
GLP/SC0233534	JEFFERSON BORGES CANCELIER 03394135906	18.868.046/0001-92	BALNEARIO ARROIO DO SILVA	SC	48610.013194/2015-46
GLP/RS0233535	JOÃO JESUS FONDAIK DAS NEVES - ME	22.667.601/0001-95	RIO GRANDE	RS	48610.002774/2016-99
GLP/PA0233536	JOÃO SERGIO DE SOUZA LAMEIRA 59435720234	23.989.988/0001-69	MARITUBA	PA	48610.002095/2016-10
GLP/PB0233537	JOSAILDO FREITAS DO NASCIMENTO - ME	05.309.973/0001-20	DAMIAO	PB	48610.002711/2016-32
GLP/PB0233538	JOSE ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA ME	20.973.270/0001-96	CAMPINA GRANDE	PB	48610.002543/2016-85
GLP/MT0233539	JOSE COSTA DE SOUZA 31500390615	19.686.602/0001-72	VARZEA GRANDE	MT	48610.000776/2016-43
GLP/PB0233540	JOSE JOSEMAR VENTURA	14.955.712/0002-50	SUME	PB	48610.002687/2016-31
GLP/SP0233541	JOZELEI FERNANDO PURY 26634810842	23.455.118/0001-00	IBIUNA	SP	48610.002759/2016-41
GLP/SP0233542	JUSTINO & JOVINA GÁS E ÁGUA LTDA ME	21.581.051/0001-24	DIADEMA	SP	48610.009972/2015-01
GLP/ES0233543	KUSTER GAS LTDA - ME	23.983.967/0001-36	VILA VELHA	ES	48610.002777/2016-22
GLP/MG0233544	LAILIA ALVES SOARES CPF 060.717.056-57 - ME	23.550.044/0001-90	UBERABA	MG	48610.000923/2016-85
GLP/BA0233545	LAURA CLARICE BUENO BELLEI	24.099.827/0001-62	BARREIRAS	BA	48610.002731/2016-11
GLP/SC0233546	LENI DE OLIVEIRA ALVES 02163199940	15.722.003/0001-06	SAO JOAO DO SUL	SC	48610.000333/2015-71
GLP/DF0233547	LIGEIRINHO COMERCIO DE GAS LTDA - ME	10.972.629/0001-57	BRASILIA	DF	48610.002794/2016-60
GLP/SC0233548	LUAN BONA 082504869994	20.727.851/0001-48	SAO FRANCISCO DO SUL	SC	48610.013624/2014-49
GLP/RS0233549	LUIZ ALBERTO RODRIGUES - ME	03.043.812/0001-02	CATUIPE	RS	48610.002721/2016-78
GLP/MG0233550	MAGLIONI RIBEIRO & CIA LTDA.	21.414.958/0024-95	POUSO ALEGRE	MG	48610.002766/2016-42
GLP/MG0233551	MARIA DE CASSIA SANTOS DA COSTA CPF 24790192687 - ME	20.600.267/0001-27	CONTAGEM	MG	48610.000207/2016-06
GLP/AL0233552	MARIA JOSE DE OLIVEIRA SOARES 29968229865	23.613.030/0001-79	ANADIA	AL	48610.002788/2016-11
GLP/ES0233553	MONIQUE ASSUNÇÃO MOSER	23.729.810/0001-89	SERRA	ES	48610.002773/2016-44
GLP/MA0233554	M.P. DE MATOS COMÉRCIO ME	20.099.336/0001-60	SAO LUIS	MA	48610.002771/2016-55
GLP/MG0233555	NATELCIO ROMUALDO SILVA	22.899.860/0001-41	NOVORIZONTE	MG	48610.002053/2016-89
GLP/SP0233556	NEUZA GALIPI DA SILVA - ME	46.994.489/0001-65	SUMARE	SP	48610.008518/2015-24
GLP/SE0233557	OLIVEIRA COMERCIAL DE GÁS LTDA	21.578.669/0001-35	CARIRA	SE	48610.001734/2016-20
GLP/BA0233558	OLIVEIRA DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	10.917.109/0003-03	NOVO HORIZONTE	BA	48610.002540/2016-41
GLP/GO0233559	RAULK DE FARIA NETO	22.097.974/0001-78	APARECIDA DE GOIANIA	GO	48610.002775/2016-33
GLP/MG0233560	RICARDO CESAR PEREIRA GOMES	22.559.466/0001-64	MONTES CLAROS	MG	48610.002514/2016-13
GLP/RS0233561	RICARDO ZAMBRZYCKI - ME	10.955.546/0001-50	GETULIO VARGAS	RS	48610.002760/2016-75
GLP/PB0233562	RIZONAIDE DE FÁTIMA ARAUJO SILVA 04846420493	23.265.621/0001-00	SAO JOSE DOS CORDEIROS	PB	48610.002699/2016-66
GLP/SP0233563	RR COMERCIO DE GÁS LTDA - ME	24.170.055/0001-08	SOROCABA	SP	48610.002746/2016-71
GLP/PA0233564	R.R. SOUSA JUIOR COMERCIAL GLP ME	23.932.792/0001-38	MARABA	PA	48610.002085/2016-84
GLP/MS0233565	SAMER TAVEIRA TLAES 03417366194	23.006.444/0001-30	CAMPO GRANDE	MS	48610.002541/2016-96
GLP/RO0233566	SÃO JOSÉ GÁS LTDA	01.976.530/0002-13	CACOAL	RO	48610.002512/2016-24
GLP/MG0233567	SUPERMERCADO CENTRAL PLANURA LTDA - ME	08.859.914/0003-86	PLANURA	MG	48610.002698/2016-11
GLP/PB0233568	TASSYANE NASCIMENTO DA SILVA - ME	23.823.913/0001-03	ITABAIANA	PB	48610.002708/2016-19
GLP/SC0233569	THAYSE MAFFEI	24.221.963/0001-83	ALFREDO WAGNER	SC	48610.002727/2016-45
GLP/MT0233570	VIRGULINO COMÉRCIO DE GÁS EIRELI - ME	23.571.315/0001-94	GUARANTA DO NORTE	MT	48610.001447/2016-10
GLP/MG0233571	WALDOMIRO BARBOSA DE OLIVEIRA - ME	22.697.067/0001-60	MONTES CLAROS	MG	48610.002734/2016-47
GLP/ES0233572	WALLACE LUIZ DA SILVA EIRELI- ME	19.451.968/0001-62	GUARAPARI	ES	48610.002709/2016-63
GLP/BA0233573	WALTERCY DE SOUSA SANTOS ME	07.859.352/0001-46	PORTO SEGURO	BA	48610.002772/2016-08
GLP/BA0233574	YASMIM GÁS LTDA - ME	14.987.826/0001-09	RIBEIRA DO POMBAL	BA	48610.002838/2016-51
GLP/SP0233575	ZERO GÁS E ÁGUA COMERCIAL EIRELI ME	23.530.733/0001-33	COSMOPOLIS	SP	48610.002787/2016-68

**Nº 409 -** O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e nº 116 de 26 de maio de 2010, e com base na Resolução ANP nº 41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
PR/BA0174186	AUTO POSTO COPA TRUK LTDA	08.887.560/0001-11	PRESIDENTE DUTRA	BA	48610.001087/2016-56
PR/GO0174925	AUTO POSTO JACANA LTDA - ME	21.039.637/0001-61	CORUMBAIBA	GO	48610.002622/2016-96
PR/SP0174956	AUTO POSTO JARDIM INTERLAGOS DE HORTOLANDIA EIRELI	22.404.770/0001-32	HORTOLANDIA	SP	48610.002724/2016-10
PR/PA0174889	AUTO POSTO MADRY COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LIMITADA - EPP	23.887.208/0001-70	SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA	PA	48610.002810/2016-14
PR/RO0173251	AUTO POSTO MIRANDA LTDA - EPP	19.199.853/0001-22	SANTA LUZIA D'OESTE	RO	48610.012379/2015-33
PR/BA0174047	AUTO POSTO SANTOS LTDA - EPP	21.564.871/0001-08	DOM BASILIO	BA	48610.000877/2016-14
PR/PR0174953	AUTO POSTO TEX MARKET LTDA	02.592.695/0001-73	CURITIBA	PR	48610.002623/2016-31
PR/BA0174692	BARREIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP	23.079.543/0001-41	TEOFILANDIA	BA	48610.001947/2016-51
PR/BA0174929	JBF DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI - ME	05.438.045/0001-66	ITAPICURU	BA	48610.002755/2016-62
PR/PB0174957	MILLENIUM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	23.849.966/0001-01	PEDRAS DE FOGO	PB	48610.002723/2016-67
PR/RS0174930	MP POSTOS E LOGISTICA LTDA	23.448.964/0004-45	SOLEDADE	RS	48610.002690/2016-55
PR/BA0174954	NS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA	13.968.723/0001-20	LAURO DE FREITAS	BA	48610.002751/2016-84
PR/AM0174888	PARINTINS PETROLEO LTDA	09.558.330/0001-71	MANAUS	AM	48610.002452/2016-40
PR/GO0173655	POSTO DAYTONA LTDA	22.562.715/0001-70	SENADOR CANEDO	GO	48610.013528/2015-81
PR/BA0174955	POSTO DE GASOLINA BRAVO LTDA - EPP	23.294.731/0001-92	SERRA PRETA	BA	48610.002752/2016-29
PR/BA0174928	RODRIGUES E CARVALHO COMBUSTIVEIS LTDA - ME	22.386.045/0001-89	TEOFILANDIA	BA	48610.002693/2016-99

**Nº 410 -** O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e nº 116 de 26 de maio de 2010, e com base na Resolução ANP nº 41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a revogação das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, à pedido ou por sucessão empresarial:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
SP0022572	AUTO POSTO BEIRIZ LTDA	47.182.050/0001-09	SAO PAULO	SP	48610.003301/2002-11
SP0004768	AUTO POSTO CHANGAI LTDA	62.052.972/0001-87	SAO PAULO	SP	48610.003469/2001-38
PR/SC0110922	AUTO POSTO FERRARI E RUSSI LTDA.	80.434.269/0001-15	ITAJAI	SC	48610.003703/2012-80
SP0030471	AUTO POSTO JARDIM PAULISTA E SERVICOS LTDA	60.458.486/0001-38	SAO PAULO	SP	48610.000381/2003-26
SP0015551	AUTO POSTO MARAGATO LTDA	01.624.125/0001-55	SAO PAULO	SP	48610.017188/2001-62
RS0002198	AUTO POSTO RIGON LTDA	87.695.912/0001-03	GIRUA	RS	48610.009247/2000-48
PR/SP0078867	BLESSED AUTO POSTO LTDA.	11.209.220/0001-46	SAO PAULO	SP	48610.015582/2009-13
RJ0172990	CENTRO AUTOMOTIVO DE ABAST. N.01 DE ITABORAÍ LTDA	06.847.445/0001-98	ITABORAÍ	RJ	48610.006179/2004-99
PR/SP0062666	CENTRO AUTOMOTIVO MERCADÃO DA CANTAREIRA LTDA.	10.350.263/0001-84	SAO PAULO	SP	48610.012836/2008-61
PR/RS0108742	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SAO MIGUEL LTDA - ME	10.273.500/0002-31	SANANDUVA	RS	48610.002619/2012-49
PR/RS0143883	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SAO MIGUEL LTDA - ME	10.273.500/0004-01	NOVO BARREIRO	RS	48610.009962/2013-03
SP0031679	EDUARDO IZAR	04.795.592/0001-36	SAO PAULO	SP	48610.002115/2003-38
PR/RS0070301	FAC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	10.775.254/0001-35	SOLEDADE	RS	48610.005797/2009-26
PR/PB0090264	LIRA UCHOA COMBUSTÍVEIS LTDA.	12.926.028/0001-33	PEDRAS DE FOGO	PB	48610.000281/2011-18
PR/AM0085131	PARINTINS PETROLEO LTDA	09.558.330/0003-33	MANAUS	AM	48610.010516/2010-91
SP0007528	POSTO BELAS ARTES LTDA.	62.472.576/0001-09	SAO PAULO	SP	48610.007242/2000-81
PR/SP0060940	POSTO DE SERVIÇO ACMA LTDA.	04.306.872/0001-33	SAO PAULO	SP	48610.009570/2008-79
DF0000346	POSTO DE SERVIÇOS PEDRO RIBEIRO LTDA	03.578.089/0001-66	BRASILIA	DF	48600.000803/2000-31
SP0007533	POSTO E ESTABELECIMENTO LAVABEM LTDA	61.522.389/0001-20	SAO PAULO	SP	48610.007241/2000-36
SP0023441	POSTO E GARAGEM MARKOS LTDA	43.827.518/0001-06	SAO PAULO	SP	48610.004169/2002-57
SP0007532	POSTO TARUMÁ LTDA.	43.832.120/0001-68	SAO PAULO	SP	48610.007239/2000-67
SP0186603	RICK SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.	07.293.518/0001-00	MOGI DAS CRUZES	SP	48620.000075/2005-32
PR/AM0106325	RUTH MOREIRA DE ALMEIDA - ME	07.318.410/0005-58	HUMAITA	AM	48610.016770/2011-83
SP0022162	SERVIÇOS AUTOMOTIVOS SAFARI LTDA	43.776.061/0001-58	SAO PAULO	SP	48610.002996/2002-14
SP0159848	TOSCANO AUTO POSTO LTDA.	05.590.627/0001-63	SAO PAULO	SP	48600.001592/2003-11

**Nº 411** - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e nº 116 de 26 de maio de 2010, e com base na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela resolução ANP nº 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/MS0233495	A. D. J. COMERCIO DE GÁS LTDA - ME	23.660.188/0001-08	CAMPO GRANDE	MS	48610.002694/2016-33
GLP/MA0233496	A J MENDES CUNHA	16.962.739/0001-14	PACO DO LUMIAR	MA	48610.002768/2016-31
GLP/MG0233497	ADÃO FERREIRA DOS SANTOS	23.835.608/0001-31	FRANCISCO SA	MG	48610.002715/2016-11
GLP/SP0233498	ADEMIR DA SILVA 0362253803	20.403.442/0001-96	MIRASSOL	SP	48610.002538/2016-72
GLP/MG0233499	ADILSON MAGNO BEATO 03957078628	21.800.824/0001-16	DIOGO DE VASCONCELOS	MG	48610.002763/2016-17
GLP/SP0233500	ALESSANDRA C. DE ANDRADE RIBEIRO - ME	24.156.018/0001-45	OURINHOS	SP	48610.002725/2016-56
GLP/MG0233501	ANA LUCIA DE CASTRO OLIVEIRA - ME	17.658.607/0001-66	ITURAMA	MG	48610.002762/2016-64
GLP/MG0233502	ANA MARIA BATISTA 02556779608	22.872.118/0001-42	SANTA RITA DE IBITIPOCA	MG	48610.002769/2016-86
GLP/MT0233503	ANDERSON RODRIGUES VELOZO	19.805.051/0001-19	VARZEA GRANDE	MT	48610.002747/2016-16
GLP/BA0233504	ANDRADE AGUA E GAS EIRELI ME	23.827.786/0001-10	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	BA	48610.002796/2016-59
GLP/PR0233505	ANGELA GONÇALVES	23.196.860/0001-48	CURITIBA	PR	48610.002712/2016-87
GLP/SP0233506	ANGELO CARLOS CAMPION - ME	24.166.023/0001-39	OURINHOS	SP	48610.002726/2016-09
GLP/MA0233507	ARNEY P. NOLETO - ME	02.593.034/0001-62	ACAILANDIA	MA	48610.002714/2016-76
GLP/RN0233508	ATUAL COMERCIO DE GÁS E BEBIDAS LTDA - ME	16.857.537/0001-02	CEARA-MIRIM	RN	48610.002756/2016-15
GLP/MG0233509	BALTAZAR DOS REIS ALVES 03381624610	22.715.193/0001-08	PATROCINIO	MG	48610.002793/2016-15
GLP/MG0233510	BERNADINO FLÁVIO	23.033.734/0001-72	UBA	MG	48610.002490/2016-01
GLP/PA0233511	C J DA COSTA SOUSA EIRELI ME	23.915.990/0001-93	CASTANHAL	PA	48610.002295/2016-72
GLP/PA0233512	C KALEB AMORIM DE SOUZA LTDA - ME	23.566.205/0001-34	SANTAREM	PA	48610.002688/2016-86
GLP/PA0233513	CASA NOVA RENDA DE GAS EIRELI - ME	22.912.312/0001-04	ALTAMIRA	PA	48610.002757/2016-51
GLP/GO0233514	CEJANE SOUZA CORREIA 04028509122	23.404.507/0001-06	APARECIDA DE GOIANIA	GO	48610.002778/2016-77
GLP/PI0233515	CELIA MARIA MESQUITA DA SILVA - ME	20.493.430/0002-80	MATIAS OLIMPIO	PI	48610.001731/2016-96
GLP/GO0233516	CL DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA EIRELI - ME	23.567.791/0001-31	APARECIDA DE GOIANIA	GO	48610.002722/2016-12
GLP/AL0233517	CLAUDIO LUCAS DA SILVA MELO 05300392499	23.454.123/0001-06	MACEIO	AL	48610.002720/2016-23
GLP/BA0233518	COMÉRCIO DE GÁS COTRIM FLORES LTDA ME	23.279.790/0001-91	GUANAMBI	BA	48610.002789/2016-57
GLP/MG0233519	COMETA GÁS REVENDEDOR DE GLP LTDA - ME	21.603.091/0001-20	BETIM	MG	48610.002701/2016-05
GLP/MG0233520	CRISTO GÁS E AGUA LTDA - ME	22.336.917/0001-02	PATOS DE MINAS	MG	48610.002797/2016-01
GLP/BA0233521	DAIANE BATISTA DA SILVA 00408878550	21.565.365/0001-33	ITABUNA	BA	48610.002764/2016-53
GLP/CE0233522	DIOMEDIO GONÇALVES DA SILVA JUNIOR - ME	23.675.613/0001-24	AIUABA	CE	48610.002803/2016-12
GLP/SP0233523	EDON VIANA DOS SANTOS - ME	23.304.639/0001-66	ITAQUAQUECETUBA	SP	48610.002736/2016-36
GLP/ES0233524	EDUARDO MENEGUELLI	21.791.478/0001-57	RIO BANANAL	ES	48610.001457/2016-55
GLP/RR0233525	ERNANDES SANTOS SOUZA ME	14.885.584/0001-34	NORMANDIA	RR	48610.002767/2016-97
GLP/PA0233526	F. SOUZA & J. MAGNO LTDA - ME	08.809.700/0001-33	BARCARENA	PA	48610.001776/2016-61
GLP/MG0233527	F T COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA EPP	15.299.532/0001-49	GOVERNADOR VALADARES	MG	48610.002732/2016-58
GLP/TO0233528	FABRICIO QUEIROZ 83788310197	23.802.768/0001-84	ARAGUAINA	TO	48610.001772/2016-82
GLP/PE0233529	GOIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - ME	17.426.493/0004-71	GOIANA	PE	48610.002758/2016-04
GLP/PA0233530	GOMES E RODRIGUES COMERCIO LTDA - ME	22.617.316/0001-60	ALTAMIRA	PA	48610.002695/2016-88
GLP/CE0233531	J E GÁS E ÁGUA LTDA	23.183.765/0001-00	JUAZEIRO DO NORTE	CE	48610.002069/2016-91
GLP/AC0233532	J O B SANTOS	17.281.354/0001-54	CRUZEIRO DO SUL	AC	48610.002800/2016-89
GLP/GO0233533	JAMIL A. SALLES JUNIOR EIRELI ME	23.821.765/0001-98	PIRANHAS	GO	48610.002163/2016-41
GLP/SC0233534	JEFFERSON BORGES CANCELIER 03394135906	18.868.046/0001-92	BALNEARIO ARROIO DO SILVA	SC	48610.013194/2015-46
GLP/RS0233535	JOÃO JESUS FONDAIK DAS NEVES - ME	22.667.601/0001-95	RIO GRANDE	RS	48610.002774/2016-99



GLP/PA0233536	JOÃO SERGIO DE SOUZA LAMEIRA 59435720234	23.989.988/0001-69	MARITUBA	PA	48610.002095/2016-10
GLP/PB0233537	JOSAILDO FREITAS DO NASCIMENTO - ME	05.309.973/0001-20	DAMIAO	PB	48610.002711/2016-32
GLP/PB0233538	JOSE ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA ME	20.973.270/0001-96	CAMPINA GRANDE	PB	48610.002543/2016-85
GLP/MT0233539	JOSE COSTA DE SOUZA 31500390615	19.686.602/0001-72	VARZEA GRANDE	MT	48610.000776/2016-43
GLP/PB0233540	JOSE JOSEMAR VENTURA	14.955.712/0002-50	SUME	PB	48610.002687/2016-31
GLP/SP0233541	JOZELEI FERNANDO PURY 26634810842	23.455.118/0001-00	IBIUNA	SP	48610.002759/2016-41
GLP/SP0233542	JUSTINO & JOVINA GÁS E ÁGUA LTDA ME	21.581.051/0001-24	DIADEMA	SP	48610.009972/2015-01
GLP/ES0233543	KUSTER GAS LTDA - ME	23.983.967/0001-36	VILA VELHA	ES	48610.002777/2016-22
GLP/MG0233544	LAILIA ALVES SOARES CPF 060.717.056-57 - ME	23.550.044/0001-90	UBERABA	MG	48610.000923/2016-85
GLP/BA0233545	LAURA CLARICE BUENO BELLEI	24.099.827/0001-62	BARREIRAS	BA	48610.002731/2016-11
GLP/SC0233546	LENI DE OLIVEIRA ALVES 02163199940	15.722.003/0001-06	SAO JOAO DO SUL	SC	48610.000333/2015-71
GLP/DF0233547	LIGEIRINHO COMERCIO DE GAS LTDA - ME	10.972.629/0001-57	BRASILIA	DF	48610.002794/2016-60
GLP/SC0233548	LUAN BONA 082504869994	20.727.851/0001-48	SAO FRANCISCO DO SUL	SC	48610.013624/2014-49
GLP/RS0233549	LUIZ ALBERTO RODRIGUES - ME	03.043.812/0001-02	CATUIPE	RS	48610.002721/2016-78
GLP/MG0233550	MAGLIONI RIBEIRO & CIA LTDA.	21.414.958/0024-95	POUSO ALEGRE	MG	48610.002766/2016-42
GLP/MG0233551	MARIA DE CASSIA SANTOS DA COSTA CPF 24790192687 - ME	20.600.267/0001-27	CONTAGEM	MG	48610.000207/2016-06
GLP/AL0233552	MARIA JOSE DE OLIVEIRA SOARES 29968229865	23.613.030/0001-79	ANADIA	AL	48610.002788/2016-11
GLP/ES0233553	MONIQUE ASSUNÇÃO MOSER	23.729.810/0001-89	SERRA	ES	48610.002773/2016-44
GLP/MA0233554	M.P. DE MATOS COMÉRCIO ME	20.099.336/0001-60	SAO LUIS	MA	48610.002771/2016-55
GLP/MG0233555	NATELCIO ROMUALDO SILVA	22.899.860/0001-41	NOVORIZONTE	MG	48610.002053/2016-89
GLP/SP0233556	NEUZA GALIPI DA SILVA - ME	46.994.489/0001-65	SUMARE	SP	48610.008518/2015-24
GLP/SE0233557	OLIVEIRA COMERCIAL DE GÁS LTDA	21.578.669/0001-35	CARIRA	SE	48610.001734/2016-20
GLP/BA0233558	OLIVEIRA DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	10.917.109/0003-03	NOVO HORIZONTE	BA	48610.002540/2016-41
GLP/GO0233559	RAULK DE FARIA NETO	22.097.974/0001-78	APARECIDA DE GOIANIA	GO	48610.002775/2016-33
GLP/MG0233560	RICARDO CESAR PEREIRA GOMES	22.559.466/0001-64	MONTES CLAROS	MG	48610.002514/2016-13
GLP/RS0233561	RICARDO ZAMBRZYCKI - ME	10.955.546/0001-50	GETULIO VARGAS	RS	48610.002760/2016-75
GLP/PB0233562	RIZONAIDE DE FÁTIMA ARAUJO SILVA 04846420493	23.265.621/0001-00	SAO JOSE DOS CORDEIROS	PB	48610.002699/2016-66
GLP/SP0233563	RR COMERCIO DE GÁS LTDA - ME	24.170.055/0001-08	SOROCABA	SP	48610.002746/2016-71
GLP/PA0233564	R.R. SOUSA JUIOR COMERCIAL GLP ME	23.932.792/0001-38	MARABA	PA	48610.002085/2016-84
GLP/MS0233565	SAMER TAVEIRA TLAES 03417366194	23.006.444/0001-30	CAMPO GRANDE	MS	48610.002541/2016-96
GLP/RO0233566	SÃO JOSÉ GÁS LTDA	01.976.530/0002-13	CACOAL	RO	48610.002512/2016-24
GLP/MG0233567	SUPERMERCADO CENTRAL PLANURA LTDA - ME	08.859.914/0003-86	PLANURA	MG	48610.002698/2016-11
GLP/PB0233568	TASSYANE NASCIMENTO DA SILVA - ME	23.823.913/0001-03	ITABAIANA	PB	48610.002708/2016-19
GLP/SC0233569	THAYSE MAFFEI	24.221.963/0001-83	ALFREDO WAGNER	SC	48610.002727/2016-45
GLP/MT0233570	VIRGULINO COMÉRCIO DE GÁS EIRELI - ME	23.571.315/0001-94	GUARANTA DO NORTE	MT	48610.001447/2016-10
GLP/MG0233571	WALDOMIRO BARBOSA DE OLIVEIRA - ME	22.697.067/0001-60	MONTES CLAROS	MG	48610.002734/2016-47
GLP/ES0233572	WALLACE LUIZ DA SILVA EIRELI- ME	19.451.968/0001-62	GUARAPARI	ES	48610.002709/2016-63
GLP/BA0233573	WALTERCY DE SOUSA SANTOS ME	07.859.352/0001-46	PORTO SEGURO	BA	48610.002772/2016-08
GLP/BA0233574	YASMIM GÁS LTDA - ME	14.987.826/0001-09	RIBEIRA DO POMBAL	BA	48610.002838/2016-51
GLP/SP0233575	ZERO GÁS E ÁGUA COMERCIAL EIRELI ME	23.530.733/0001-33	COSMOPOLIS	SP	48610.002787/2016-68